

PROJETO DE

L E I N° 191

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO NA ZONA URBANA DA CIDADE, P/ AMPLIAÇÃO DA ÁREA ONDE SE ACHA SITALADA A PREFEITURA, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 2.500,00 PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA TERRITORIAL DE 4.910 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DA SRA. GERCENIRA QUINTANA SARAIVA, SITUADA NA VILA JULIETA, 1º DISTRITO DE BUTIÁ, SEM BENFEITORIAS, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE, COM A ESTRADA DE FERRO; AO SUL, COM UMA RUA SEM NOME; A LESTE, COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ; E, A OESTE, COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA COPELMI. IMÓVEL REFERIDO NA FLS. 212, DO LIVRO "3-R", DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, REGISTRADO SOB N° 15.529.

ARTIGO 2º - DESTINA-SE O REFERIDO IMÓVEL À AMPLIAÇÃO DA ÁREA ONDE SE TACHAM INSTALADOS OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

ARTIGO 3º - FICA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCR\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESCrito NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS - PROGRAMA 1

5/4.2.1.0-9.4-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

ARTIGO 4º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICARÁ NESTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

*Aprovado
Em 25/7/69
Promulgada
em 29/7/69*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE JULHO DE 1969

Mun. Orlando Bratkowski

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 1969

Manoel J. Figueiredo
CARTO JOSE FIGUEIREDO DE SOUZA

Cor
Favor da Comissão de
Constituição e Justiça. e Re-
sponável;
Souos favoraveis ao Projeto
de lei, para julgar-mos Cons-
titucional.

Ayrton José Corrêa

II Relator

Pro R. Flores Gal

Presidente

Favor da Comissão de Finan-
ças e Contas:
Souos favoraveis ao
Projeto de lei.

Ayrton José Corrêa

I Relator

Presidente

João

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 191

SENHOR PRESIDENTE:

É COM SATISFAÇÃO QUE PASSAMOS ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÉSSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI EM ANEXO, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR // UMA ÁREA TERRITORIAL LIMÍTROFE À PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, E / DESTINADA A AMPLIAR A SUPERFÍCIE DO IMÓVEL ATUAL.

CONFORME VERIFICAMOS DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, TRATA-// SE DE UM TERRENO COM QUASI MEIO HECTARE, ISTO É, 4.910 METROS QUADRADOS QUE É OFERECIDO A ESTA MUNICIPALIDADE PELO PREÇO DE, APENAS, NOR\$ 2.500,00!

NINGUÉM HÁ A NEGAR O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE E A FUTURA NECESSIDADE DE AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA, NÃO SÓ COM DEPÓSITOS PARA MATERIAIS, COMO DE GARAGENS PARA ABRIGO DE NOSSAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

TRATA-SE DE UMA INVERSÃO DE CAPITAL QUE, SEM DÚVIDA, VEM / BENEFICIAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DENTRO, POIS, DAS RECOMENDAÇÕES VIGORANTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

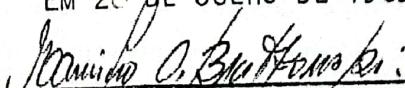
COMO RECURSO, APRESENTAMOS, COM BASE EM ESTUDOS DO SERVIÇO DA FAZENDA, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICARÁ NO CORRENTE / ANO, PERFEITAMENTE ENQUADRADO NOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL /// Nº 4320,

CERTOS DA ACOLHIDA . INDISPENSÁVEL DÉSSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, A VOSSA EXCELÊNCIA E AOS / DEMAIS ILUSTRES MEMBROS DÉSSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, OS NOSSOS / ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE JULHO DE 1969



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-